

# PROJETO DE LEI CM Nº 16-04/2020

Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) em R\$ 671,12 (seiscentos e setenta e um reais e doze centavos) a partir de 01/03/2020 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 671,12 (seiscentos e setenta e um reais e doze centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro Permanente de Cargos, dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos - CCT da Câmara de Vereadores de Lajeado, conforme Lei Municipal nº 8.739 de 02 de dezembro de 2011, correspondente a 4,2% (quatro inteiros e dois décimos percentuais) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O valor mensal do benefício previsto no art. 4º da Lei nº 9.080/2013 será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a contar de 01 de março de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi  
Secretário

Sérgio Luiz Kniphoff  
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira  
Presidente

## Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pelo Prefeito Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 018/2020, que visa conceder um reajuste salarial de 4,2% aos servidores do Município no mês de março é que sustenta o presente Projeto de Lei que visa conceder similar reajuste salarial propiciado aos servidores do Executivo, para os do Poder Legislativo.

Carlos Eduardo Ranzi  
Secretário

Sérgio Luiz Kniphoff  
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira  
Presidente